



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ROLADOR/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.216.907/0001-43, com sede na Av. João Batista, nº 633, centro, na cidade de Rolador/RS, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador **JOÃO LUIZ MENEZES DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 655.814.150-72, residente e domiciliado na Av. João Batista, centro deste município, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e a **Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA**, pessoa jurídica de direito privado, comunitária, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 95.817.615/0001-11, com sede na Rua Santos Dumont, nº 820, centro, na cidade Santa Rosa/RS, mantenedora das Faculdades Integradas Machado de Assis, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **DANILO POLACINSKI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 642.879.120-04, RG nº 4048276192, residente e domiciliado na Rua Valter Schubert, nº 209, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Santa Rosa/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

**1.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, e é formalizado através de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24, combinado com o disposto na alínea “a” do inciso II do art. 23, ambos da Lei Federal nº.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente contrato a realização de concurso público de provas para recrutamento de 01 (um) contador legislativo, consoante cargo vago disposto na Lei Municipal nº.º 1.352/2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: [camararolador@yahoo.com.br](mailto:camararolador@yahoo.com.br)

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

**3.1.** Os serviços de realização de concurso público de provas para recrutamento de 01 (um) contador legislativo, consoante cargo vago disposto na Lei Municipal n.º 1.352/2015.

**3.1.1.** Início do processo seletivo na primeira quinzena de março e final do processo seletivo até a última quinzena de abril.

**3.2.** Caberá à responsável pela realização do concurso público a elaboração de todos os editais necessários e exigidos.

**3.3.** A elaboração da prova (com questões inéditas), com um mínimo de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, assim distribuídas: 15 (quinze) questões sobre CONTABILIDADE PÚBLICA; 05 (cinco) questões sobre PORTUGUÊS; 05 (cinco) questões sobre MATEMÁTICA FINANCEIRA; 05 (cinco) questões sobre DIREITO ADMINISTRATIVO; 05 (cinco) questões sobre DIREITO CONSTITUCIONAL; e 05 (cinco) questões sobre LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal);

**3.4.** Garantia de sigilo das provas até sua aplicação.

**3.5.** Aplicação das respectivas provas sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive fiscais e local de aplicação da prova.

**3.6.** Inscrições somente via internet, com geração de boleto bancário para pagamento.

**3.7.** A observância de todos os princípios e normas constitucionais e de direito administrativo relacionadas ao concurso público para provimento de cargo público; a correção da prova e a publicação dos resultados; a resposta para eventuais recursos interpostos; e demais questões relacionadas ao concurso público.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O preço total dos serviços, durante a vigência do presente contrato, é de **R\$ 4.832,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais)**.

**4.1.1.** O valor acima descrito será pago integralmente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital de homologação do resultado final do concurso, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços ou documento legalmente assemelhado.



**Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR**

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: [camararolador@yahoo.com.br](mailto:camararolador@yahoo.com.br)

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1.** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação, e vigorará até o dia 30 de abril de 2016, improrrogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**6.1.1.** Advertência;

**6.1.2.** No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato, multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de reincidência específica.

**6.1.3.** Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

**6.2.** No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA na data em que a CONTRATANTE pagar a prestação mensal.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** Qualquer das partes contratantes poderão rescindir o presente instrumento de contrato, independentemente de motivação, desde que notificada a parte contrária com prazo não inferior à 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa da CONTRATANTE decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR**

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: [camararolador@yahoo.com.br](mailto:camararolador@yahoo.com.br)

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

---

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rolador/RS, em ---- de março de 2016.

---

**João Luiz Menezes de Moraes**  
Presidente da Mesa Diretora  
CONTRATANTE

**Isaias Vecchietti**  
1º Secretário da Mesa Diretora  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_